



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**EDITAL**  
**(REGISTRO DE PREÇOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**  
**Processo nº 081/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, Sra. **Larissa Cristina de Melo Santos**, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com o **Decreto municipal nº 4561, de 04 de abril de 2024**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: [pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br), objetivando o **registro de preços** para o fornecimento de bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**ADVERTÊNCIA:** A municipalidade de Guariba adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Desta forma, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os Materiais/Serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Indireta

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Modo de Disputa:** Aberto

**Repartição Interessada:** Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; Desenvolvimento Social; e, Planejamento, Obras e Serviços.

**Prazo de Validade da Ata:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**Dotações Orçamentárias:**

02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.303.0040.2.124.000.3.3.90.30;  
02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30;  
02.05.01.10.303.0040.2.124.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30;  
02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30; 02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;  
02.17.03.12.366.0016.2.038.000.3.3.90.30; 02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.30;  
02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30; 02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;  
02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30; 02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;  
02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30; 02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;  
02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.30; 02.13.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.30;  
02.16.02.08.243.0008.2.010.000.3.3.90.30; 02.22.01.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.30;  
02.22.01.22.661.0031.2.029.000.3.3.90.30; 02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.30.

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** material de consumo

· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Federais e Estaduais.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

**Retirada do Edital:** [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) > Portal da Transparência > Licitação > Editais

**Local da Disputa:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 07:30 horas do dia 13/05/2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 13/05/2026, às 07:30 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 13/05/2026, a partir das 08:30 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**1. DO LOCAL, DATA E HORA:**

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), às **08:30 horas** do dia **13 de maio de 2026**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no **item 1.1.**, até às **07:30 horas** do mesmo dia.

**2. DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão (cartuchos de toner, unidades de cilindro, garrafas de tinta e fitas), originais ou compatíveis novos de primeiro uso, destinados exclusivamente ao abastecimento do parque de equipamentos próprios (legado) da Prefeitura Municipal de Guariba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Anexo II-A, que serão divididos em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Os bens serão entregues pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessadas.

**2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.3.1. Para fins de aferição da qualidade e aceitabilidade dos produtos, e visando garantir a integridade do parque tecnológico da Administração, estabelecem-se os seguintes requisitos obrigatórios:

**2.3.1.1. Requisitos de Qualidade e Conformidade (Blindagem Técnica)**

- **Produto Novo (Primeiro Uso):** Serão aceitos apenas produtos Originais ou Compatíveis 100% Novos. Fica expressamente vedado o fornecimento de cartuchos remanufaturados, reconicionados ou recarregados (*refilled*), em razão do alto índice de falhas, baixa qualidade de fusão e risco de danos permanentes aos equipamentos (Acórdão TCU nº 1008/2011-Plenário).
- **Normas Técnicas (ISO/IEC):** O licitante, caso solicitado, deverá comprovar que o produto ofertado possui rendimento de páginas aferido conforme as normas internacionais vigentes:
  - **ABNT NBR ISO/IEC 19752:** Para toners monocromáticos;
  - **ABNT NBR ISO/IEC 19798:** Para toners coloridos;
  - **ABNT NBR ISO/IEC 24711:** Para cartuchos de tinta.
- **Laudo Técnico de Conformidade:** O licitante provisoriamente vencedor, caso solicitado, deverá apresentar Laudo Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). O documento deve atestar a conformidade com as normas ISO citadas e a densidade ótica da impressão, garantindo a legibilidade e durabilidade dos documentos públicos.

**2.3.1.2. Prova de Conceito (Amostras) e Prazos Objetivos**

- **Apresentação de Amostra:** Conforme o art. 41, II da Lei nº 14.133/21, poderá ser exigida amostra para testes de compatibilidade física, reconhecimento de chip (*firmware*) e qualidade de fusão do toner no papel.
- **Prazo de Entrega:** Caso solicitado, o licitante terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**; descontados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de onde será contado a partir da solicitação do Pregoeiro, para entregar as amostras e os respectivos laudos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- **Prazo de Análise:** O setor competente (TI/Gestão) terá até **15 (quinze) dias úteis**; descontados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de onde será contado a partir da data da entrega, para realizar a análise técnica e emitir o parecer conclusivo de aceitabilidade.

**2.3.1.3. Sustentabilidade e Logística Reversa**

- **Compromisso Ambiental:** A contratada obriga-se a realizar a Logística Reversa, responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos cartuchos vazios, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e aos critérios de sustentabilidade da Lei 14.133/2021.

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):**

**3.1. Da Ata de Registro de Preços:**

3.1.1. O prazo de validade da *ARP* será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da *ARP* ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da *ARP*, dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**3.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:**

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da *ARP*.

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à *ARP*.

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da *ARP*, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (*PNCP*), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na *ARP*, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

**3.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:**

3.3.1. A *ARP* poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da *ARP* se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

3.3.3. As alterações de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

- a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
- b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
  - i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
  - ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;
  - iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"**, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. Do Reajuste ou Revisão dos Preços da ATA:

3.3.6.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

3.3.6.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

3.3.6.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira da minuta da ARP, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

3.3.6.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da ARP, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.3. A empresa detentora da ARP não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.

3.3.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.6. Se a empresa detentora da ARP não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 3.6.2**.

3.3.6.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

3.3.6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 3.3.3, alíneas "a" e "b"**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

**3.4. Do Cancelamento da ARP:**

3.4.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na **ARP**.
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

3.4.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.4.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.4.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.4.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.5. DA COTA RESERVADA PARA CONTRATAÇÃO DE ME-EPP**

**4.5.1.** Na presente licitação, como se trata de fornecimento de bens divisíveis e como não há prejuízo para o conjunto ou complexo, por força do disposto nos Decretos municipais nº 4.300, de 01/02/2023, e nº 4.397, de 03/07/2023, que regulamentaram a Lei federal nº 14.133/2021, e o art. 48, inciso III, da Lei Complementar federal nº 123, de 14/12/2006, observado o disposto nos artigos 8º e 9º, do Decreto federal nº 8.538, de 06/10/2015, fica reservada cota de até 25% do objeto, para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, de conformidade com o disposto no **ANEXO III**.

**4.5.2.** O disposto no subitem anterior não impede que a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte na totalidade do objeto; e na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.5.3.** Se a mesma microempresa e empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado o **item 7 deste Edital**, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. (**art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**).

6.1.1.1. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para realização da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

6.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviados em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.2.

6.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO  
GUARIBA - SÃO PAULO.  
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO  
GUARIBA - SÃO PAULO.  
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

## **7. DA PROPOSTA:**

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

7.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o “Anexo III – Modelo de Proposta”.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identifica-lo importará na desclassificação da proposta.

#### **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 6 deste Edital**:

##### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

**8.1.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021):**

8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.1.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (**ILG**), o Índice de Solvência Geral (**ISG**) e o Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou maior do que **1,00 (um)**, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável A Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

8.1.3.1.2. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a **10% (dez por cento)**, nos termos do **§ 4º do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021**, do valor estimado para a contratação ou do item pertinente. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

8.1.3.2. Serão considerados e aceitos como **na forma da lei** os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

8.1.3.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser publicado em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o **art. 289 da Lei federal nº 6.404/76**, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no **art. 294** daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na **Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia** e suas sucessivas alterações.

8.1.3.2.2. Quando se tratar de sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.3. Quando se tratar de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar federal nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: deverá apresentar o Balanço e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.3.2.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, ser devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.5. Os documentos referidos no subitem 8.1.3.1., limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.1.3.2.6. Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/2010 e Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), devendo ser apresentado:

8.1.3.2.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

8.1.3.2.6.2. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital), caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

8.1.3.2.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto federal nº 8.538/2015).

8.1.3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**8.1.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021):**

8.1.4.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando a execução/fornecimento do objeto deste Edital.

8.1.4.1.1. A qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que atua no ramo de execução/fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, a fim de comprovar o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.

8.1.4.1.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**8.2. DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato;

b) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

**9. DAS VEDAÇÕES:**

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9.2 O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 9.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 4.3.2 deste Edital**.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:**

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **12. DO MODO DE DISPUTA:**

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 10**.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

**13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital**.

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 13.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea "a" deste subitem**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 13.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 6.3 deste Edital**.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

14.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

14.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

**15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, enviados nos termos do **item 6.1.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;

f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**16. DO RECURSO:**

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3. Uma vez manifestado o interesse de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

**17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2. O pagamento será realizado mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que e solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 19.1 deste edital** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 19.2** do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

19.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 19.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 19.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também pelo e-mail: [pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br).

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também pelo e-mail: [pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br).

## **21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:**

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no site deste Município de Guariba: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br), podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP 14840-051**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;

22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;

22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;

22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.

22.11.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Guariba (SP), 27 de abril de 2026.**

FRANCISCO DIAS  
MANCANO

JUNIOR:73733130863

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DIAS MANCANO  
JUNIOR:73733130863  
Dados: 2026.04.27 14:20:19 -03'00'

**Francisco Dias Mançano Júnior**  
**Prefeito Municipal de Guariba**

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, por meio do órgão gerenciador: a Secretaria Municipal de Saúde, diante da necessidade de adquirir, por compra: suprimentos de impressão (toners, tintas e cilindros) para atendimento das demandas de impressão do parque de equipamentos próprios (legado) das Secretarias Municipais, elabora o presente Estudo Técnico.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade administrativa (problema a ser resolvido) consiste em garantir a continuidade das atividades operacionais e pedagógicas da Administração Municipal que dependem da materialização de documentos (impressão), especificamente para o parque de impressoras que são de propriedade do Município (patrimônio próprio).

Identificou-se que a interrupção no fornecimento destes insumos geraria a paralisação de serviços essenciais. Além disso, há um problema técnico recorrente a ser mitigado: o histórico de aquisição de insumos de baixa qualidade que resultam em falhas de impressão, vazamentos e danos aos componentes internos das impressoras, elevando o custo de manutenção (TCO - Custo Total de Propriedade). Portanto, a necessidade não é apenas repor estoque, mas adquirir insumos com padrões técnicos de qualidade que preservem o ativo imobilizado do município.

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba, na categoria de suprimentos de informática/processamento de dados, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração Pública do Município de Guariba.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**1. Padrão de Qualidade e Procedência**

• **Natureza dos Produtos:** Fornecimento exclusivo de cartuchos **Originais** ou **Compatíveis 100% Novos** (primeiro uso).

• **Vedações:** É terminantemente proibido o fornecimento de produtos remanufaturados, reconicionados ou recarregados (*refilled*), visando prevenir danos aos equipamentos e garantir a eficiência da impressão, em conformidade com o **Acórdão TCU nº 1008/2011**.

**2. Certificação Técnica e Desempenho**

• **Normatização:** Os produtos devem possuir rendimento aferido conforme as normas técnicas internacionais:

- **ABNT NBR ISO/IEC 19752:** Para cartuchos monocromáticos.
- **ABNT NBR ISO/IEC 19798:** Para cartuchos coloridos.

• **Comprovação:** A licitante, caso solicitado, deverá apresentar Laudos Técnicos emitidos por laboratórios idôneos que comprovem a conformidade com as normas citadas.

**3. Prova de Conceito (Amostras) e Prazos**

• **Exigência de Amostra:** Caso solicitado, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar amostras para testes de compatibilidade física, reconhecimento de chip (*firmware*) e qualidade de fusão do toner, conforme o **art. 41, II da Lei nº 14.133/21**.

• **Prazo de Entrega:** Caso solicitado, o prazo para apresentação das amostras e respectivos laudos é de **15 (quinze) dias úteis**; descontados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos; contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

• **Prazo de Análise:** O setor técnico competente (TI/Gestão) terá até **15 (quinze) dias úteis**; descontados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos; e a contar da data da entrega do produto, para realizar os testes e emitir o parecer conclusivo de aceitabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

#### **4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental**

• **Logística Reversa:** É obrigação da contratada a implementação de sistema de logística reversa para o recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos cartuchos vazios, atendendo aos critérios de sustentabilidade da Nova Lei de Licitações.

#### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa baseou-se na Série Histórica do Consumo dos últimos 12 meses das impressoras próprias (excluindo-se as máquinas locadas), acrescida de margem de segurança técnica de 10% para cobrir variações de demanda sazonal.

• *Nota:* As quantidades foram revisadas para garantir que não haja sobreposição com os contratos de Outsourcing vigentes.

#### **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atender à necessidade, foram analisadas as seguintes alternativas de solução existentes no mercado:

• **Solução 1: Outsourcing de Impressão (Locação Total):** Contratação de empresa para fornecer equipamentos, manutenção e insumos, desativando as impressoras próprias.

• **Solução 2: Aquisição de Suprimentos para Parque Próprio (Solução Escolhida):** Compra de toners e tintas para manter em funcionamento as impressoras já pertencentes ao patrimônio municipal.

• **Comparativo e Justificativa:**

○ Embora o Município já utilize a Solução 1 (Outsourcing) para grandes volumes, a Solução 2 mostra-se mais vantajosa sob o aspecto da economicidade para o cenário específico destas máquinas. O Município possui um ativo imobilizado (impressoras) em boas condições de uso. A migração total imediata para a Solução 1 implicaria no descarte/inutilização precoce desses bens públicos. Portanto, a aquisição de suprimentos é a medida eficiente para aproveitar a vida útil restante do parque legado.

#### **ESTIMATIVA DE VALOR**

As pesquisas de preços estimadas deverão ser aprimoradas, de acordo com a IN SEGES/ME 65/2021 e Decreto Municipal nº4328/23, quando da elaboração do Termo de Referência e seus anexos, uma vez que tais documentos contemplarão a solução a ser contratada de forma detalhada (Cesta de Preços).

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste no Registro de Preços para fornecimento parcelado de suprimentos de impressão (cartuchos de toner, unidades de cilindro e garrafas de tinta), com entrega nos locais designados pelas Secretarias.

A solução abrange:

- Entrega de produtos com garantia de funcionamento e compatibilidade com *firmwares* atualizados.
- Substituição imediata (garantia) em caso de falhas ou vazamentos.
- Responsabilidade civil da contratada por danos causados às impressoras decorrentes de insumos defeituosos.
- Coleta e destinação ambiental correta dos resíduos (logística reversa).

#### **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será parcelada por ITEM, conforme Súmula 247 do TCU. O agrupamento em lote único restringiria a competitividade, visto que diversos fornecedores podem ofertar preços melhores para marcas específicas. A divisão por itens preserva a economia de escala sem prejudicar o conjunto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com esta contratação, em termos de economicidade e eficiência, são:

- Qualidade Operacional: Redução de chamados técnicos de manutenção causados por toners de má qualidade (vazamentos).
- Continuidade: Garantia de insumos para impressão de documentos vitais (saúde, educação, fiscalização) sem interrupções.
- Preservação do Patrimônio: Aumento da vida útil das impressoras municipais através do uso de suprimentos adequados.
- Sustentabilidade: Destinação correta de 100% dos resíduos gerados.

**PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS**

As providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato incluem:

- Designação e capacitação dos fiscais de contrato para conferência rigorosa dos produtos (verificação de lacres, peso e qualidade de impressão) no momento do recebimento.
- Orientação aos setores requisitantes para diferenciação visual entre Máquinas Próprias (que usarão estes toners) e Máquinas Locadas (que não devem receber estes toners), evitando duplicidade de gastos.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Verifica-se que esta contratação é correlata aos contratos de Manutenção de Equipamentos de Informática e aos contratos de Outsourcing de Impressão (Locação) vigentes.

Ação de Controle: É imprescindível que a gestão contratual monitore para que os suprimentos deste processo sejam utilizados exclusivamente nas impressoras próprias, não se confundindo com o escopo dos contratos de locação (onde o toner já está incluso).

Ressalta-se a incompatibilidade técnica entre os objetos: as impressoras locadas pelo Município são majoritariamente dos modelos Brother DCP-L5652DN e Canon iR1643iF, cujos cartuchos de toner possuem padrão físico e tecnológico distinto dos itens solicitados nesta licitação (que visam atender modelos HP, Samsung e modelos Brother de gerações anteriores, como a linha TN450/TN2370). Desta forma, mitiga-se o risco de uso cruzado ou duplicidade de despesas.

**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os resíduos de toners e cartuchos são classificados como resíduos sólidos que demandam logística reversa obrigatória (Lei 12.305/2010).

Medida Mitigadora: O Edital exigirá que a Contratada implemente sistema de logística reversa, recolhendo os cartuchos vazios a cada nova entrega ou periodicamente, onde caso necessário, se pedirá a emissão de Certificado de Destinação Final (CDF), garantindo que não haja descarte em aterro sanitário comum.

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Com base no levantamento de mercado e nas justificativas técnicas apresentadas, declaramos que a contratação é VIÁVEL e NECESSÁRIA. A solução de aquisição de suprimentos com exigências robustas de qualidade (ISO/Amstras) atende à necessidade de manutenção do parque legado do Município de Guariba, respeitando os princípios da economicidade e da sustentabilidade previstos na Lei 14.133/2021.

Responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar

Nome: Gabriel Pereira Manduca

Cargo: Técnico em Informática

Aprovação:

Considerando todas as informações apresentadas no presente documento, aprovo o estudo técnico preliminar, nos termos da legislação vigente.

Nome: Maria Janete Valerio

Cargo: Secretaria Municipal de Saúde

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão (cartuchos de toner, unidades de cilindro, garrafas de tinta e fitas), originais ou compatíveis novos de primeiro uso, destinados exclusivamente ao abastecimento do parque de equipamentos próprios (legado) da Prefeitura Municipal de Guariba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo II-A.

1.2. Natureza do Objeto: Bem comum de consumo.

1.3. Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da aquisição de suprimentos para manter em operação o parque de impressoras pertencente ao patrimônio municipal, não abrangido pelos contratos de outsourcing (locação) vigentes.

2.2. A aquisição visa garantir a continuidade dos serviços administrativos, educacionais e de saúde, evitando a ociosidade de bens públicos funcionais e o desabastecimento de insumos essenciais.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução compreende o fornecimento parcelado dos suprimentos mediante solicitação (Ordem de Fornecimento), entrega nos locais designados, garantia integral de funcionamento (incluindo substituição imediata em caso de falha) e a operação de **logística reversa** para o recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos pós-consumo (cartuchos vazios).

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de aferição da qualidade e aceitabilidade dos produtos, e visando garantir a integridade do parque tecnológico da Administração, estabelecem-se os seguintes requisitos obrigatórios:

**4.1. Requisitos de Qualidade e Conformidade (Blindagem Técnica)**

- **Produto Novo (Primeiro Uso):** Serão aceitos apenas produtos Originais ou Compatíveis 100% Novos. Fica expressamente vedado o fornecimento de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados (*refilled*), em razão do alto índice de falhas, baixa qualidade de fusão e risco de danos permanentes aos equipamentos (Acórdão TCU nº 1008/2011-Plenário).
- **Normas Técnicas (ISO/IEC):** O licitante, caso solicitado, deverá comprovar que o produto ofertado possui rendimento de páginas aferido conforme as normas internacionais vigentes:
  - **ABNT NBR ISO/IEC 19752:** Para toners monocromáticos;
  - **ABNT NBR ISO/IEC 19798:** Para toners coloridos;
  - **ABNT NBR ISO/IEC 24711:** Para cartuchos de tinta.
- **Laudo Técnico de Conformidade:** O licitante provisoriamente vencedor, caso solicitado, deverá apresentar Laudo Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). O documento deve atestar a conformidade com as normas ISO citadas e a densidade ótica da impressão, garantindo a legibilidade e durabilidade dos documentos públicos.

**4.2. Prova de Conceito (Amostras) e Prazos Objetivos**

- **Apresentação de Amostra:** Conforme o art. 41, II da Lei nº 14.133/21, poderá ser exigida amostra para testes de compatibilidade física, reconhecimento de chip (*firmware*) e qualidade de fusão do toner no papel.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- **Prazo de Entrega:** Caso solicitado, o licitante terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**; descontados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de onde será contado a partir da solicitação do Pregoeiro, para entregar as amostras e os respectivos laudos.
- **Prazo de Análise:** O setor competente (TI/Gestão) terá até **15 (quinze) dias úteis**; descontados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de onde será contado a partir da data da entrega, para realizar a análise técnica e emitir o parecer conclusivo de aceitabilidade.

#### **4.3. Sustentabilidade e Logística Reversa**

- **Compromisso Ambiental:** A contratada obriga-se a realizar a Logística Reversa, responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos cartuchos vazios, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e aos critérios de sustentabilidade da Lei 14.133/2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Entrega: Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, nos endereços indicados pelas Secretarias solicitantes.

5.2. Validade: Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega.

5.3. Embalagem: Os cartuchos devem estar acondicionados em embalagens originais, hermeticamente fechadas (bag antiestático/airbag), contendo dados do fabricante, lote e data de validade, garantindo a integridade durante o transporte e armazenamento.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidor designado pela Administração, que terá competência para:

- Conferir a conformidade dos produtos com as amostras aprovadas;
- Solicitar a troca de itens defeituosos;
- Controlar o saldo da Ata de Registro de Preços;
- Monitorar a execução da Logística Reversa.

6.2. O recebimento será:

- Provisório: No ato da entrega, para conferência de volumes.
- Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade e funcionamento em amostragem.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal eletrônica, atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos itens, lote e validade.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Forma: Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico).

8.2. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

8.3. Justificativa do Critério: O objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas (ISO), enquadrando-se como bem comum (Art. 6º, XIII, Lei 14.133/21).

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de mercado ("Cesta de Preços"), em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.328/2023, utilizando-se parâmetros de:

- Painel de Preços / Banco de Preços;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Pesquisa com fornecedores (subsidiária).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias de "Material de Consumo" das respectivas Secretarias participantes, conforme indicado na solicitação de despesa e na reserva orçamentária prévia.

**11. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

11.1. Ficam designados como gestor e fiscal dessa licitação os seguintes colaboradores:

- Gestor de fiscal: Welton Rodrigo da Silva
- Fiscal de contrato: Gabriel Pereira Manduca
- Fiscal de contrato: Ailton Francisco Sobrinho Junior

Responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar

Nome: Gabriel Pereira Manduca

Cargo: Técnico em Informática

Aprovação:

Considerando todas as informações apresentadas no presente documento, aprovo o estudo técnico preliminar, nos termos da legislação vigente.

Nome: Maria Janete Valerio

Cargo: Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO II-A**

| <b>SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (CARTUCHOS DE TONER, UNIDADES DE CILINDRO, GARRAFAS DE TINTA E FITAS)</b> |             |                  |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                        |                   |                    |                |              |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------|--------------------|----------------|--------------|------------|
| <b>COD. CETIL</b>                                                                                     | <b>ITEM</b> | <b>QDE TOTAL</b> | <b>UNID</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>SEC. EDU. PRE.</b> | <b>SEC. EDU. FUND.</b> | <b>SEC. SAUDE</b> | <b>SEC. DESENV</b> | <b>ASSIST.</b> | <b>OBRAS</b> | <b>ADM</b> |
| 2058                                                                                                  | 1           | 80               | UN          | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO LEXMARK 600HA (60FOHA0), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                           | 50                    | 30                     | 0                 | 0                  | 0              | 0            | 0          |
| 2316                                                                                                  | 2           | 25               | UN          | FITA RIBBON COLORIDO YMCKO ORIGINAL FARGO HID (45000), NOVA, GENUÍNA, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, FABRICADA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM RENDIMENTO DE 250 IMPRESSÕES, ACOMPANHA ROLO DE LIMPEZA (CLEANING ROLLER), PARA USO EM IMPRESSORAS FARGO DTC1000 E DTC1250E, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO. | 0                     | 0                      | 0                 | 0                  | 0              | 0            | 25         |
| 5899                                                                                                  | 3           | 335              | UN          | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 78A (CE278A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.100 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                    | 120                   | 150                    | 25                | 20                 | 20             | 0            | 0          |
| 13029                                                                                                 | 4           | 200              | UN          | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 105A (W1105AB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                  | 80                    | 120                    | 0                 | 0                  | 0              | 0            | 0          |
| 13744                                                                                                 | 5           | 140              | UN          | CARTUCHO DE CILINDRO NOVO HP 19A (CF219A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                              | 60                    | 80                     | 0                 | 0                  | 0              | 0            | 0          |
| 14412                                                                                                 | 6           | 140              | UN          | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 18A (CF218A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                    | 60                    | 80                     | 0                 | 0                  | 0              | 0            | 0          |
| 16201                                                                                                 | 7           | 25               | UN          | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO BROTHER TN450, CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                      | 0                     | 0                      | 25                | 0                  | 0              | 0            | 0          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

|       |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |    |   |   |    |    |
|-------|----|-----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|---|---|----|----|
| 22937 | 8  | 60  | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 12A (Q2612AB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                      | 20  | 20  | 20 | 0 | 0 | 0  | 0  |
| 22939 | 9  | 300 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 85A (CE285A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                       | 120 | 150 | 30 | 0 | 0 | 0  | 0  |
| 22940 | 10 | 270 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 35A (CB435A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                       | 120 | 150 | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  |
| 22941 | 11 | 270 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 36A (CB436A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                       | 120 | 150 | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  |
| 31623 | 12 | 50  | UN | CARTUCHO DE CILINDRO NOVO LEXMARK 500Z (50F0Z00), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 60.000 PÁGINAS                                                                                                   | 20  | 30  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  |
| 37115 | 13 | 15  | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER MTape M231 ORIGINAL, 12MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, NÃO LAMINADO, ADESIVO PADRÃO, MEDIDA: 12MM X 8M.                                                                                                                                   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0 | 0  | 15 |
| 43233 | 14 | 15  | UN | CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL HP 711 (CZ133A), NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE DE 80 ML, PARA USO EM PLOTTER HP DESIGNJET T120 E T520, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO.   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0 | 15 | 0  |
| 43234 | 15 | 10  | UN | CARTUCHO DE TINTA AMARELO ORIGINAL HP 711 (CZ132A), NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE DE 29 ML, PARA USO EM PLOTTER HP DESIGNJET T120 E T520, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO. | 0   | 0   | 0  | 0 | 0 | 10 | 0  |
| 43235 | 16 | 10  | UN | CARTUCHO DE TINTA MAGENTA ORIGINAL HP 711 (CZ131A), NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM                                                                                                           | 0   | 0   | 0  | 0 | 0 | 10 | 0  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

|       |    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |   |    |   |   |    |    |
|-------|----|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|---|---|----|----|
|       |    |    |    | CAPACIDADE DE 29 ML, PARA USO EM PLOTTER HP DESIGNJET T120 E T520, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO.                                                                                                                                                                                |   |   |    |   |   |    |    |
| 43236 | 17 | 10 | UN | CARTUCHO DE TINTA CIANO ORIGINAL HP 711 (CZ130A), NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE DE 29 ML, PARA USO EM PLOTTER HP DESIGNJET T120 E T520, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO. | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 10 | 0  |
| 43264 | 18 | 35 | UN | GARRAFA DE TINTA PRETA NOVA MODELO T544 (T544120-AL), GARRAFA COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 24711, COM CAPACIDADE DE 70 ML                                                         | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 15 | 10 |
| 43265 | 19 | 20 | UN | GARRAFA DE TINTA CIANO NOVA MODELO T544 (T544220-AL), GARRAFA COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 24711, COM CAPACIDADE DE 70 ML                                                         | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 10 | 5  |
| 43266 | 20 | 20 | UN | GARRAFA DE TINTA CIANO NOVA MODELO T544 (T544220-AL), GARRAFA COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 24711, COM CAPACIDADE DE 70 ML                                                         | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 10 | 5  |
| 43267 | 21 | 20 | UN | GARRAFA DE TINTA AMARELA NOVA MODELO T544 (T544420-AL), GARRAFA COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 24711, COM CAPACIDADE DE 70 ML.                                                      | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 10 | 5  |
| 43826 | 22 | 75 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO BROTHER TN2370, CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                      | 0 | 0 | 55 | 0 | 0 | 0  | 20 |
| 44141 | 23 | 75 | UN | CARTUCHO DE CILINDRO NOVO BROTHER DR2340 CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS                                                                                                          | 0 | 0 | 55 | 0 | 0 | 0  | 20 |
| 52113 | 24 | 15 | UN | CARTUCHO DE CILINDRO NOVO BROTHER DR420, CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS                                                                                                          | 0 | 0 | 15 | 0 | 0 | 0  | 0  |
| 52114 | 25 | 25 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 80X (CF280X), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.900 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                     | 0 | 0 | 25 | 0 | 0 | 0  | 0  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

|       |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |    |    |    |   |   |
|-------|----|-----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|---|---|
| 52169 | 26 | 140 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO HP 26X PRETO (CF226X), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                         | 30 | 20 | 30 | 30 | 30 | 0 | 0 |
| 52170 | 27 | 180 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 83X (CF283X), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                          | 60 | 90 | 30 | 0  |    | 0 | 0 |
| 52171 | 28 | 20  | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO LEXMARK 51B4H00, CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 8.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                               | 0  | 0  | 20 | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 52173 | 29 | 50  | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO HP 58X PRETO (CF258X), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                        | 20 | 30 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 52174 | 30 | 40  | UN | CARTUCHO DE JATO DE TINTA COLORIDO NOVO HP 22XL (C9352CB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT ISO/IEC 24711, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 415 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                           | 20 | 20 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 52175 | 31 | 40  | UN | CARTUCHO DE JATO DE TINTA PRETO NOVO HP 21XL (C9351CB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT ISO/IEC 24711, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 475 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                              | 20 | 20 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 52249 | 32 | 30  | UM | FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZe TZES231 ORIGINAL, 12MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, SUPER COLA (ADESIVO EXTRA FORTE), MEDIDA: 12MM X 8M, LAMINADA, COM SUPERCOLA, ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS (-80°C ATÉ +150°C), ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS. | 0  | 0  | 30 | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 52250 | 33 | 30  | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZe TZES251 ORIGINAL, 24MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, SUPER COLA (ADESIVO EXTRA FORTE), MEDIDA: 24MM X 8M, LAMINADA, COM SUPERCOLA, ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS (-80°C ATÉ +150°C), ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS. | 0  | 0  | 30 | 0  | 0  | 0 | 0 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

|       |    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |   |    |    |    |    |   |
|-------|----|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|----|----|----|---|
| 52251 | 34 | 30 | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZe TZES241 ORIGINAL, 18MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, SUPER COLA (ADESIVO EXTRA FORTE), MEDIDA: 18MM X 8M, LAMINADA, COM SUPERCOLA, ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS (-80°C ATÉ +150°C), ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS.                                                                                          | 0 | 0 | 30 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| 53970 | 35 | 30 | UN | CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL BROTHER DR-B021, NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DA IMPRESSORA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO DE ATÉ 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO.                                                                                             | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 30 | 0 |
| 53971 | 36 | 15 | UN | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER TN-B021BR, NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DA IMPRESSORA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO.                                                                            | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 15 | 0 |
| 55842 | 37 | 30 | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZe TZESE4 ORIGINAL, 18MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, DE SEGURANÇA (EVIDENCIA VIOLAÇÃO/ANTIFURTO), MEDIDA: 18MM X 8M, LAMINADA, COM ADESIVO DE SEGURANÇA, ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS (-80°C ATÉ +150°C), ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS.                                                                     | 0 | 0 | 30 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| 55843 | 38 | 30 | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER HSe HSE241 ORIGINAL, 17.7MM X 1.5M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, TUBO TERMO RETRÁTIL (HEAT SHRINK TUBE), MEDIDA: 17.7MM X 1.5M, TAXA DE CONTRAÇÃO 2:1 (PARA CABOS DE 5,4MM A 10,6MM), ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS, ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS                                                                    | 0 | 0 | 30 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| 55844 | 39 | 10 | UN | FITA DE LIMPEZA PARA ROTULADOR BROTHER TZe TZeCL4 ORIGINAL, 18MM, COR DA FITA: BRANCA (LIMPEZA), TIPO: FITA TÉCNICA DE LIMPEZA DE CABEÇOTE (HEAD CLEANING), MEDIDA: 18MM (RENDIMENTO APROX. 100 CICLOS), NÃO LAMINADA, FITA SECA (SEM ADESIVO), ORIGINAL E INDISPENSÁVEL PARA: REMOÇÃO DE SUJEIRA, POEIRA, RESÍDUOS DE COLA, RESTAURAÇÃO DE FALHAS DE IMPRESSÃO E MANUTENÇÃO DA VIDA ÚTIL DO CABEÇOTE. | 0 | 0 | 10 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| 55845 | 40 | 30 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO MODELO MLT-D205E, CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                                                                 | 0 | 0 | 0  | 15 | 15 | 0  | 0 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Processo de Compras nº ...../2026

Pregão Eletrônico nº ...../2026

Objeto:.....

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

| LOTE I – COTA 75% |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |                |             |
|-------------------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| ITEM              | QTDE  | UN. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                 | 60,0  | UN  | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO LEXMARK 600HA (60F0HA0), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                           |       |                |             |
| 2                 | 19,0  | UN  | FITA RIBBON COLORIDO YMCKO ORIGINAL FARGO HID (45000), NOVA, GENUÍNA, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, FABRICADA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM RENDIMENTO DE 250 IMPRESSÕES, ACOMPANHA ROLO DE LIMPEZA (CLEANING ROLLER), PARA USO EM IMPRESSORAS FARGO DTC1000 E DTC1250E, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO. |       |                |             |
| 3                 | 252,0 | UN  | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 78A (CE278A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.100 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                    |       |                |             |
| 4                 | 150,0 | UN  | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 105A (W1105AB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                  |       |                |             |
| 5                 | 105,0 | UN  | CARTUCHO DE CILINDRO NOVO HP 19A (CF219A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                              |       |                |             |
| 6                 | 105,0 | UN  | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 18A (CF218A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                    |       |                |             |
| 7                 | 19,0  | UN  | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO BROTHER TN450, CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                      |       |                |             |
| 8                 | 45,0  | UN  | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 12A (Q2612AB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                   |       |                |             |

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

|    |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|----|-------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 9  | 225,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 85A (CE285A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                       |  |  |  |
| 10 | 203,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 35A (CB435A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                       |  |  |  |
| 11 | 203,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 36A (CB436A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                       |  |  |  |
| 12 | 38,0  | UN | CARTUCHO DE CILINDRO NOVO LEXMARK 500Z (50F0Z00), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 60.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                          |  |  |  |
| 13 | 12,0  | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER MTape M231 ORIGINAL, 12MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, NÃO LAMINADO, ADESIVO PADRÃO, MEDIDA: 12MM X 8M.                                                                                                                                   |  |  |  |
| 14 | 12,0  | UN | CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL HP 711 (CZ133A), NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE DE 80 ML, PARA USO EM PLOTTER HP DESIGNJET T120 E T520, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO.   |  |  |  |
| 15 | 8,0   | UN | CARTUCHO DE TINTA AMARELO ORIGINAL HP 711 (CZ132A), NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE DE 29 ML, PARA USO EM PLOTTER HP DESIGNJET T120 E T520, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO. |  |  |  |
| 16 | 8,0   | UN | CARTUCHO DE TINTA MAGENTA ORIGINAL HP 711 (CZ131A), NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE DE 29 ML, PARA USO EM PLOTTER HP DESIGNJET T120 E T520, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO. |  |  |  |
| 17 | 8,0   | UN | CARTUCHO DE TINTA CIANO ORIGINAL HP 711 (CZ130A), NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE DE 29 ML, PARA USO EM PLOTTER HP DESIGNJET T120 E T520, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO.   |  |  |  |
| 18 | 27,0  | UN | GARRAFA DE TINTA PRETA NOVA MODELO T544 (T544120-AL), GARRAFA COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 24711, COM CAPACIDADE DE 70 ML                                                           |  |  |  |
| 19 | 15,0  | UN | GARRAFA DE TINTA CIANO NOVA MODELO T544 (T544220-AL), GARRAFA COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 24711, COM CAPACIDADE DE 70 ML                                                           |  |  |  |
| 20 | 15,0  | UN | GARRAFA DE TINTA MAGENTA NOVA MODELO T544 (T544320-AL), GARRAFA COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO                                                                                                                                                  |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

|    |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|----|-------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    |       |    | RECARREGADA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 24711, COM CAPACIDADE DE 70 ML.                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 21 | 15,0  | UN | GARRAFA DE TINTA AMARELA NOVA MODELO T544 (T544420-AL), GARRAFA COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 24711, COM CAPACIDADE DE 70 ML.                                        |  |  |  |
| 22 | 57,0  | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO BROTHER TN2370, CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.        |  |  |  |
| 23 | 57,0  | UN | CARTUCHO DE CILINDRO NOVO BROTHER DR2340, CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                  |  |  |  |
| 24 | 12,0  | UN | CARTUCHO DE CILINDRO NOVO BROTHER DR420, CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                   |  |  |  |
| 25 | 19,0  | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 80X (CF280X), CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.900 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.       |  |  |  |
| 26 | 105,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 26X PRETO (CF226X), CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. |  |  |  |
| 27 | 135,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 83X (CF283X), CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.       |  |  |  |
| 28 | 15,0  | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO LEXMARK 51B4H00, CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 8.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.            |  |  |  |
| 29 | 38,0  | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO HP 58X PRETO (CF258X), CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.     |  |  |  |
| 30 | 30,0  | UN | CARTUCHO DE JATO DE TINTA COLORIDO NOVO HP 22XL (C9352CB), CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT ISO/IEC 24711, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 415 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.        |  |  |  |
| 31 | 30,0  | UN | CARTUCHO DE JATO DE TINTA PRETO NOVO HP 21XL (C9351CB), CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT ISO/IEC 24711, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 475 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.           |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

|    |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|----|------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 32 | 23,0 | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZe TZES231 ORIGINAL, 12MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, SUPER COLA (ADESIVO EXTRA FORTE), MEDIDA: 12MM X 8M, LAMINADA, COM SUPERCOLA, ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS (-80°C ATÉ +150°C), ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS.                                                                                          |  |  |  |
| 33 | 23,0 | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZe TZES251 ORIGINAL, 24MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, SUPER COLA (ADESIVO EXTRA FORTE), MEDIDA: 24MM X 8M, LAMINADA, COM SUPERCOLA, ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS (-80°C ATÉ +150°C), ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS.                                                                                          |  |  |  |
| 34 | 23,0 | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZe TZES241 ORIGINAL, 18MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, SUPER COLA (ADESIVO EXTRA FORTE), MEDIDA: 18MM X 8M, LAMINADA, COM SUPERCOLA, ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS (-80°C ATÉ +150°C), ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS.                                                                                          |  |  |  |
| 35 | 23,0 | UN | CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL BROTHER DR-B021, NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DA IMPRESSORA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO DE ATÉ 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO.                                                                                             |  |  |  |
| 36 | 12,0 | UN | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER TN-B021BR, NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DA IMPRESSORA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO.                                                                            |  |  |  |
| 37 | 23,0 | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZe TZESE4 ORIGINAL, 18MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, DE SEGURANÇA (EVIDENCIA VIOLAÇÃO/ANTIFURTO), MEDIDA: 18MM X 8M, LAMINADA, COM ADESIVO DE SEGURANÇA, ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS (-80°C ATÉ +150°C), ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS.                                                                     |  |  |  |
| 38 | 23,0 | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER HSe HSE241 ORIGINAL, 17.7MM X 1.5M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, TUBO TERMO RETRÁTIL (HEAT SHRINK TUBE), MEDIDA: 17.7MM X 1.5M, TAXA DE CONTRAÇÃO 2:1 (PARA CABOS DE 5,4MM A 10,6MM), ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS, ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS.                                                                   |  |  |  |
| 39 | 8,0  | UN | FITA DE LIMPEZA PARA ROTULADOR BROTHER TZe TZeCL4 ORIGINAL, 18MM, COR DA FITA: BRANCA (LIMPEZA), TIPO: FITA TÉCNICA DE LIMPEZA DE CABEÇOTE (HEAD CLEANING), MEDIDA: 18MM (RENDIMENTO APROX. 100 CICLOS), NÃO LAMINADA, FITA SECA (SEM ADESIVO), ORIGINAL E INDISPENSÁVEL PARA: REMOÇÃO DE SUJEIRA, POEIRA, RESÍDUOS DE COLA, RESTAURAÇÃO DE FALHAS DE IMPRESSÃO E MANUTENÇÃO DA VIDA ÚTIL DO CABEÇOTE. |  |  |  |
| 40 | 23,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO MODELO MLT-D205E, CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                                                                 |  |  |  |

| LOTE II – COTA 25% |      |     |                                                                                                                                                  |       |                |             |
|--------------------|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| ITEM               | QTDE | UN. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 41                 | 20,0 | UN  | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO LEXMARK 600HA (60FOHA0), CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO |       |                |             |

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

|    |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|----|------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    |      |    | RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 42 | 6,0  | UN | FITA RIBBON COLORIDO YMCKO ORIGINAL FARGO HID (45000), NOVA, GENUÍNA, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, FABRICADA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM RENDIMENTO DE 250 IMPRESSÕES, ACOMPANHA ROLO DE LIMPEZA (CLEANING ROLLER), PARA USO EM IMPRESSORAS FARGO DTC1000 E DTC1250E, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO. |  |  |  |
| 43 | 83,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 78A (CE278A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.100 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                    |  |  |  |
| 44 | 50,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 105A (W1105AB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                  |  |  |  |
| 45 | 35,0 | UN | CARTUCHO DE CILINDRO NOVO HP 19A (CF219A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                              |  |  |  |
| 46 | 35,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 18A (CF218A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                    |  |  |  |
| 47 | 6,0  | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO BROTHER TN450, CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                      |  |  |  |
| 48 | 15,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 12A (Q2612AB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                   |  |  |  |
| 49 | 75,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 85A (CE285A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                    |  |  |  |
| 50 | 67,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 35A (CB435A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                    |  |  |  |
| 51 | 67,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 36A (CB436A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                    |  |  |  |
| 52 | 12,0 | UN | CARTUCHO DE CILINDRO NOVO LEXMARK 500Z (50F0Z00), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

|    |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|----|------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    |      |    | REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 60.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                                                      |  |  |  |
| 53 | 3,0  | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER MTape M231 ORIGINAL, 12MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, NÃO LAMINADO, ADESIVO PADRÃO, MEDIDA: 12MM X 8M.                                                                                                                                   |  |  |  |
| 54 | 3,0  | UN | CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL HP 711 (CZ133A), NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE DE 80 ML, PARA USO EM PLOTTER HP DESIGNJET T120 E T520, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO.   |  |  |  |
| 55 | 2,0  | UN | CARTUCHO DE TINTA AMARELO ORIGINAL HP 711 (CZ132A), NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE DE 29 ML, PARA USO EM PLOTTER HP DESIGNJET T120 E T520, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO. |  |  |  |
| 56 | 2,0  | UN | CARTUCHO DE TINTA MAGENTA ORIGINAL HP 711 (CZ131A), NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE DE 29 ML, PARA USO EM PLOTTER HP DESIGNJET T120 E T520, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO. |  |  |  |
| 57 | 2,0  | UN | CARTUCHO DE TINTA CIANO ORIGINAL HP 711 (CZ130A), NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE DE 29 ML, PARA USO EM PLOTTER HP DESIGNJET T120 E T520, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO.   |  |  |  |
| 58 | 8,0  | UN | GARRAFA DE TINTA PRETA NOVA MODELO T544 (T544120-AL), GARRAFA COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 24711, COM CAPACIDADE DE 70 ML                                                           |  |  |  |
| 59 | 5,0  | UN | GARRAFA DE TINTA CIANO NOVA MODELO T544 (T544220-AL), GARRAFA COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 24711, COM CAPACIDADE DE 70 ML                                                           |  |  |  |
| 60 | 5,0  | UN | GARRAFA DE TINTA MAGENTA NOVA MODELO T544 (T544320-AL), GARRAFA COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 24711, COM CAPACIDADE DE 70 ML.                                                        |  |  |  |
| 61 | 5,0  | UN | GARRAFA DE TINTA AMARELA NOVA MODELO T544 (T544420-AL), GARRAFA COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 24711, COM CAPACIDADE DE 70 ML.                                                        |  |  |  |
| 62 | 18,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO NOVO BROTHER TN2370, CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                        |  |  |  |
| 63 | 18,0 | UN | CARTUCHO DE CILINDRO NOVO BROTHER DR2340, CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                  |  |  |  |
| 64 | 3,0  | UN | CARTUCHO DE CILINDRO NOVO BROTHER DR420, CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE                                                                                                                                   |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

|    |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
|----|------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    |      |    | COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 65 | 6,0  | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 80X (CF280X), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.900 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                          |  |  |  |
| 66 | 35,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 26X PRETO (CF226X), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                    |  |  |  |
| 67 | 45,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 83X (CF283X), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                          |  |  |  |
| 68 | 5,0  | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO LEXMARK 51B4H00, CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 8.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                               |  |  |  |
| 69 | 12,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO HP 58X PRETO (CF258X), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                        |  |  |  |
| 70 | 10,0 | UN | CARTUCHO DE JATO DE TINTA COLORIDO NOVO HP 22XL (C9352CB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT ISO/IEC 24711, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 415 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                           |  |  |  |
| 71 | 10,0 | UN | CARTUCHO DE JATO DE TINTA PRETO NOVO HP 21XL (C9351CB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT ISO/IEC 24711, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 475 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                              |  |  |  |
| 72 | 7,0  | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZe TZES231 ORIGINAL, 12MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, SUPER COLA (ADESIVO EXTRA FORTE), MEDIDA: 12MM X 8M, LAMINADA, COM SUPERCOLA, ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS (-80°C ATÉ +150°C), ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS. |  |  |  |
| 73 | 7,0  | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZe TZES251 ORIGINAL, 24MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, SUPER COLA (ADESIVO EXTRA FORTE), MEDIDA: 24MM X 8M, LAMINADA, COM SUPERCOLA, ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS (-80°C ATÉ +150°C), ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS. |  |  |  |
| 74 | 7,0  | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZe TZES241 ORIGINAL, 18MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, SUPER COLA (ADESIVO EXTRA FORTE), MEDIDA: 18MM X 8M, LAMINADA, COM SUPERCOLA, ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS (-80°C ATÉ +150°C), ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS. |  |  |  |
| 75 | 7,0  | UN | CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL BROTHER DR-B021, NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DA IMPRESSORA, EM                                                                                                                                                      |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|----|-----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    |     |    | CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO DE ATÉ 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO.                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| 76 | 3,0 | UN | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER TN-B021BR, NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DA IMPRESSORA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO.                                                                            |  |  |  |
| 77 | 7,0 | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZe TZESE4 ORIGINAL, 18MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, DE SEGURANÇA (EVIDENCIA VIOLAÇÃO/ANTIFURTO), MEDIDA: 18MM X 8M, LAMINADA, COM ADESIVO DE SEGURANÇA, ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS (-80°C ATÉ +150°C), ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS.                                                                     |  |  |  |
| 78 | 7,0 | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER HSe HSE241 ORIGINAL, 17.7MM X 1.5M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, TUBO TERMO RETRÁTIL (HEAT SHRINK TUBE), MEDIDA: 17.7MM X 1.5M, TAXA DE CONTRAÇÃO 2:1 (PARA CABOS DE 5,4MM A 10,6MM), ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS, ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS.                                                                   |  |  |  |
| 79 | 2,0 | UN | FITA DE LIMPEZA PARA ROTULADOR BROTHER TZe TZeCL4 ORIGINAL, 18MM, COR DA FITA: BRANCA (LIMPEZA), TIPO: FITA TÉCNICA DE LIMPEZA DE CABEÇOTE (HEAD CLEANING), MEDIDA: 18MM (RENDIMENTO APROX. 100 CICLOS), NÃO LAMINADA, FITA SECA (SEM ADESIVO), ORIGINAL E INDISPENSÁVEL PARA: REMOÇÃO DE SUJEIRA, POEIRA, RESÍDUOS DE COLA, RESTAURAÇÃO DE FALHAS DE IMPRESSÃO E MANUTENÇÃO DA VIDA ÚTIL DO CABEÇOTE. |  |  |  |
| 80 | 7,0 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO NOVO MODELO MLT-D205E, CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.                                                                                                                                 |  |  |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**OBSERVAÇÕES:**

- O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido.
- LOCAL DE ENTREGA:** locais indicados pela Administração Municipal e nas quantidades especificadas na requisição, de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
- PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:** parceladamente, até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Proposta.
- Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

**DECLARAÇÕES**

- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.
- Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

|                                                                                                                                                 |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, conforme consta no contrato social ou procuração: |  |
| Nome:                                                                                                                                           |  |
| Identidade nº/Órgão expedidor:                                                                                                                  |  |
| CPF nº                                                                                                                                          |  |
| RG nº                                                                                                                                           |  |
| Data de Nascimento                                                                                                                              |  |
| Endereço residencial                                                                                                                            |  |
| Cargo do Representante Legal da empresa                                                                                                         |  |

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:**

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Telefone: (    ) \_\_\_\_\_ Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(nomes da cidade e Estado)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO**  
**MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(ME/EPP)**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2026**  
Validade da Ata \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-051, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e dos Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_, Representante legal: \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:**

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições de suprimentos de impressão (cartuchos de toner, unidades de cilindro, garrafas de tinta e fitas), originais ou compatíveis novos de primeiro uso, destinados exclusivamente ao abastecimento do parque de equipamentos próprios (legado) da Prefeitura Municipal de Guariba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Anexo II-A, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

| LOTE 1 | LOTE 2 | QUANTIDADE TOTAL | DIVISÃO POR SECRETARIA |    | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DIVISÃO POR COTA 75% | DIVISÃO POR COTA 25% |
|--------|--------|------------------|------------------------|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1      | 41     | 80               | Educação-Pré           | 50 | UN      | CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO NOVO LEXMARK 600HA (60F0HA0), CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA                                                                            | 37                   | 13                   |
|        |        |                  | Educação-Fund.         | 30 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 23                   | 7                    |
| 2      | 42     | 25               | Administração          | 25 | UN      | FITA RIBBON COLORIDO YMCKO ORIGINAL FARGO HID (45000), NOVA, GENUÍNA, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, FABRICADA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM RENDIMENTO DE 250 IMPRESSÕES, ACOMPANHA ROLO DE LIMPEZA (CLEANING ROLLER), PARA USO EM IMPRESSORAS FARGO DTC1000 E DTC1250E, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO. | 19                   | 6                    |

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49  
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

|    |    |     |                           |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |
|----|----|-----|---------------------------|-----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 3  | 43 | 335 | Educação-Pré              | 120 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 78A (CE278A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.100 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.  | 90  | 30 |
|    |    |     | Educação-Fund.            | 150 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                       | 112 | 38 |
|    |    |     | Saúde                     | 25  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20  | 5  |
|    |    |     | Desenvolvimento Econômico | 20  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15  | 5  |
|    |    |     | Desenvolvimento Social    | 20  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15  | 5  |
| 4  | 44 | 200 | Educação-Pré              | 80  | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 105A (W1105AB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA | 60  | 20 |
|    |    |     | Educação-Fund.            | 120 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                       | 90  | 30 |
| 5  | 45 | 140 | Educação-Pré              | 60  | UN | CARTUCHO DE CILINDRO NOVO HP 19A (CF219A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA             | 45  | 15 |
|    |    |     | Educação-Fund.            | 80  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                       | 60  | 20 |
| 6  | 46 | 140 | Educação-Pré              | 60  | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 18A (CF218A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA   | 45  | 15 |
|    |    |     | Educação-Fund.            | 80  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                       | 60  | 20 |
| 7  | 47 | 25  | Saúde                     | 25  | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO BROTHER TN450, CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA     | 19  | 6  |
| 8  | 48 | 60  | Educação-Pré              | 20  | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 12A (Q2612AB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA  | 15  | 5  |
|    |    |     | Educação-Fund.            | 20  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15  | 5  |
|    |    |     | Saúde                     | 20  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15  | 5  |
| 9  | 49 | 300 | Educação-Pré              | 120 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 85A (CE285A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA   | 90  | 30 |
|    |    |     | Educação-Fund.            | 150 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                       | 112 | 38 |
|    |    |     | Saúde                     | 30  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                       | 23  | 7  |
| 10 | 50 | 270 | Educação-Pré              | 120 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 35A (CB435A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA   | 90  | 30 |
|    |    |     | Educação-Fund.            | 150 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                       | 113 | 37 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

|    |    |     |                |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |
|----|----|-----|----------------|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 11 | 51 | 270 | Educação-Pré   | 120 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 36A (CB436A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA                       | 90  | 30 |
|    |    |     | Educação-Fund. | 150 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 113 | 37 |
| 12 | 52 | 50  | Educação-Pré   | 20  | UN | CARTUCHO DE CILINDRO NOVO LEXMARK 500Z (50F0Z00), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 60.000 PÁGINAS                                                                                                  | 15  | 5  |
|    |    |     | Educação-Fund. | 30  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 23  | 7  |
| 13 | 53 | 15  | Administração  | 15  | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER MTape M231 ORIGINAL, 12MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, NÃO LAMINADO, ADESIVO PADRÃO, MEDIDA: 12MM X 8M.                                                                                                                                  | 12  | 3  |
| 14 | 54 | 15  | Obras          | 15  | UN | CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL HP 711 (CZ133A), NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE DE 80 ML, PARA USO EM PLOTTER HP DESIGNJET T120 E T520, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO   | 12  | 3  |
| 15 | 55 | 10  | Obras          | 10  | UN | CARTUCHO DE TINTA AMARELO ORIGINAL HP 711 (CZ132A), NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE DE 29 ML, PARA USO EM PLOTTER HP DESIGNJET T120 E T520, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO | 8   | 2  |
| 16 | 56 | 10  | Obras          | 10  | UN | CARTUCHO DE TINTA MAGENTA ORIGINAL HP 711 (CZ131A), NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE DE 29 ML, PARA USO EM PLOTTER HP DESIGNJET T120 E T520, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO | 8   | 2  |
| 17 | 57 | 10  | Obras          | 10  | UN | CARTUCHO DE TINTA CIANO ORIGINAL HP 711 (CZ130A), NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE DE 29 ML, PARA USO EM PLOTTER HP DESIGNJET T120 E T520, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO   | 8   | 2  |
| 18 | 58 | 35  | Saúde          | 10  | UN | GARRAFA DE TINTA PRETA NOVA MODELO T544 (T544120-AL), GARRAFA COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 24711, COM CAPACIDADE DE 70 ML                                                          | 8   | 2  |
|    |    |     | Obras          | 15  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 12  | 3  |
|    |    |     | Administração  | 10  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 7   | 3  |
| 19 | 59 | 20  | Saúde          | 5   | UN | GARRAFA DE TINTA CIANO NOVA MODELO T544 (T544220-AL), GARRAFA COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 24711, COM CAPACIDADE DE 70 ML                                                          | 4   | 1  |
|    |    |     | Obras          | 10  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 7   | 3  |
|    |    |     | Administração  | 5   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4   | 1  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

|    |    |     |                           |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |
|----|----|-----|---------------------------|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
| 20 | 60 | 20  | Saúde                     | 5  | UN | GARRAFA DE TINTA CIANO NOVA MODELO T544 (T544220-AL), GARRAFA COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 24711, COM CAPACIDADE DE 70 ML                                     | 4  | 1  |
|    |    |     | Obras                     | 10 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                      | 7  | 3  |
|    |    |     | Administração             | 5  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4  | 1  |
| 21 | 61 | 20  | Saúde                     | 5  | UN | GARRAFA DE TINTA AMARELA NOVA MODELO T544 (T544420-AL), GARRAFA COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECARREGADA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 24711, COM CAPACIDADE DE 70 ML                                   | 4  | 1  |
|    |    |     | Obras                     | 10 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                      | 7  | 3  |
|    |    |     | Administração             | 5  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4  | 1  |
| 22 | 62 | 75  | Saúde                     | 55 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO BROTHER TN2370, CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA   | 42 | 13 |
|    |    |     | Administração             | 20 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                      | 15 | 5  |
| 23 | 63 | 75  | Saúde                     | 55 | UN | CARTUCHO DE CILINDRO NOVO BROTHER DR2340 CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS                                                                                      | 42 | 13 |
|    |    |     | Administração             | 20 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                      | 15 | 5  |
| 24 | 64 | 15  | Saúde                     | 15 | UN | CARTUCHO DE CILINDRO NOVO BROTHER DR420, CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS                                                                                      | 12 | 3  |
| 25 | 65 | 25  | Saúde                     | 25 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 80X (CF280X), CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.900 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA  | 19 | 6  |
| 26 | 66 | 140 | Educação-Pré              | 30 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO HP 26X PRETO (CF226X), CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA | 22 | 8  |
|    |    |     | Educação-Fund.            | 20 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                      | 17 | 3  |
|    |    |     | Saúde                     | 30 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                      | 22 | 8  |
|    |    |     | Desenvolvimento Econômico | 30 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                      | 22 | 8  |
|    |    |     | Desenvolvimento Social    | 30 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                      | 22 | 8  |
| 27 | 67 | 180 | Educação-Pré              | 60 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 83X (CF283X), CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA  | 45 | 15 |
|    |    |     | Educação-Fund.            | 90 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                      | 68 | 22 |
|    |    |     | Saúde                     | 30 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                      | 22 | 8  |
| 28 | 68 | 20  | Saúde                     | 20 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO LEXMARK 51B4H00, CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM                                                             | 15 | 5  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

|    |    |    |                |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |   |
|----|----|----|----------------|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|
|    |    |    |                |    |    | RENDIMENTO MÉDIO DE 8.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |   |
| 29 | 69 | 50 | Educação-Pré   | 20 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO HP 58X PRETO (CF258X), CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA                                                      | 16 | 4 |
|    |    |    | Educação-Fund. | 30 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 22 | 8 |
| 30 | 70 | 40 | Educação-Pré   | 20 | UN | CARTUCHO DE JATO DE TINTA COLORIDO NOVO HP 22XL (C9352CB), CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT ISO/IEC 24711, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 415 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA                                                         | 15 | 5 |
|    |    |    | Educação-Fund. | 20 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 15 | 5 |
| 31 | 71 | 40 | Educação-Pré   | 20 | UN | CARTUCHO DE JATO DE TINTA PRETO NOVO HP 21XL (C9351CB), CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT ISO/IEC 24711, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 475 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA                                                            | 15 | 5 |
|    |    |    | Educação-Fund. | 20 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 15 | 5 |
| 32 | 72 | 30 | Saúde          | 30 | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER Tze TZES231 ORIGINAL, 12MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, SUPER COLA (ADESIVO EXTRA FORTE), MEDIDA: 12MM X 8M, LAMINADA, COM SUPERCOLA, ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS (-80°C ATÉ +150°C), ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS               | 23 | 7 |
| 33 | 73 | 30 | Saúde          | 30 | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER Tze TZES251 ORIGINAL, 24MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, SUPER COLA (ADESIVO EXTRA FORTE), MEDIDA: 24MM X 8M, LAMINADA, COM SUPERCOLA, ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS (-80°C ATÉ +150°C), ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS               | 23 | 7 |
| 34 | 74 | 30 | Saúde          | 30 | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER Tze TZES241 ORIGINAL, 18MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, SUPER COLA (ADESIVO EXTRA FORTE), MEDIDA: 18MM X 8M, LAMINADA, COM SUPERCOLA, ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS (-80°C ATÉ +150°C), ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS               | 23 | 7 |
| 35 | 75 | 30 | Obras          | 30 | UN | CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL BROTHER DR-B021, NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DA IMPRESSORA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO DE ATÉ 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO                  | 23 | 7 |
| 36 | 76 | 15 | Obras          | 15 | UN | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER TN-B021BR, NOVO, GENUÍNO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DA IMPRESSORA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO | 12 | 3 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

|    |    |    |                           |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |   |
|----|----|----|---------------------------|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|
| 37 | 77 | 30 | Saúde                     | 30 | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZe TZESE4 ORIGINAL, 18MM X 8M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, DE SEGURANÇA (EVIDENCIA VIOLAÇÃO/ANTIFURTO), MEDIDA: 18MM X 8M, LAMINADA, COM ADESIVO DE SEGURANÇA, ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS (-80°C ATÉ +150°C), ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS                                                                     | 23 | 7 |
| 38 | 78 | 30 | Saúde                     | 30 | UN | FITA PARA ROTULADOR BROTHER HSe HSE241 ORIGINAL, 17.7MM X 1.5M, COR DA FITA: BRANCO, COR DA ESCRITA: PRETA, TUBO TERMO RETRÁTIL (HEAT SHRINK TUBE), MEDIDA: 17.7MM X 1.5M, TAXA DE CONTRAÇÃO 2:1 (PARA CABOS DE 5,4MM A 10,6MM), ECOLÓGICAS E RESISTENTES A: TEMPERATURAS EXTREMAS, ÁGUA, SOL, UMIDADE, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS                                                                   | 23 | 7 |
| 39 | 79 | 10 | Saúde                     | 10 | UN | FITA DE LIMPEZA PARA ROTULADOR BROTHER TZe TZeCL4 ORIGINAL, 18MM, COR DA FITA: BRANCA (LIMPEZA), TIPO: FITA TÉCNICA DE LIMPEZA DE CABEÇOTE (HEAD CLEANING), MEDIDA: 18MM (RENDIMENTO APROX. 100 CICLOS), NÃO LAMINADA, FITA SECA (SEM ADESIVO), ORIGINAL E INDISPENSÁVEL PARA: REMOÇÃO DE SUJEIRA, POEIRA, RESÍDUOS DE COLA, RESTAURAÇÃO DE FALHAS DE IMPRESSÃO E MANUTENÇÃO DA VIDA ÚTIL DO CABEÇOTE | 8  | 2 |
| 40 | 80 | 30 | Desenvolvimento Econômico | 15 | UN | CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO NOVO MODELO MLT-D205E, CARTUCHO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA                                                                                                                                 | 12 | 3 |
|    |    |    | Desenvolvimento Social    | 15 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 11 | 4 |

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

| LOTE | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|---------|----------------------|-------|----------------|-------------|
|      |       |         |                      |       |                |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:**

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:**

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art. 124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:**

5.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

5.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

5.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

5.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da **ARP**, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo parágrafo único do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

5.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 5.2**.

5.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas “a” e “b”**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:**

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da ARP, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ARP:**

7.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6.**;

d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

7.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

7.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

7.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

8.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

8.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **10 (dez) dias corridos**, que poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

8.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

8.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

8.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

9.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **subitem**.

9.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 9.3.**

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 9.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 9.3, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 9.3**, a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 9.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

9.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º**, do **inciso VI do art. 3º** e do **inciso III do § 2º do art. 4º**, do **Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Francisco Dias Mançano Júnior**  
**Prefeito Municipal de Guariba**

\_\_\_\_\_  
Empresa Fornecedora

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº